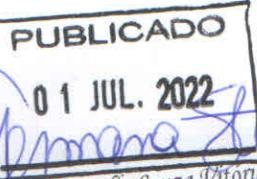




Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO



Contrato nº 23/2022
Dispensa de licitação nº 28/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2^a Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: V. PEREIRA DA SILVA - ME (**Central Lanche I**), inscrita no CNPJ nº 11.498.007/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasília, s/n, Qd. 34, Lt. 14-A, Setor Central, Edéia-GO, neste ato representado **VALDEIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2.265.620 SSP-GO, inscrito no CPF nº 605.165.501-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de Fornecimento vincula-se ao do Processo Administrativo de nº 0573/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/22, baseado no artigo 75, II da Lei 14.133/21, não configurando em hipótese algum vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pela Portaria nº 69, de 28 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE os itens abaixo:



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, QUITANDAS, SALGADOS E BOLOS VARIADOS)

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 68GR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MOILO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
02	SALGADO ASSADO, SABORES VARIADOS, PORÇÃO INDIVIDUAL.	UN	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
03	MINI SALGADOS DE FESTA (FRITOS E/OU ASSADOS), SABORES VARIADOS.	KG	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
04	QUITANDAS (BISCOITO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, ROSCAS, ENROLADINHO DE QUEIJO E DE SALSICHA, BROAS) FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DE ENTREGA.	KG	90	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.730,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dep
3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ 14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais), sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais conforme prestação dos serviços em cada mês.

3.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

3.3. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar toda a quantidade acima especificada, trata-se de estimativa de quantidade, que dependerá da necessidade mensal apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

4. Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.-3.3.90.30 – Material de Consumo, vigente para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na **data de 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas neste contrato;
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

- 9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, a saber:
 - 9.1. Fica ainda estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto nos Artigos. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo da Lei 14.133/21.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 29 de junho de 2022.

Diogo Soares e Silva
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente

Valdeir Pereira da Silva
CONTRATADA
V. PEREIRA DA SILVA - ME (Central Lanche I)
Valdeir Pereira da Silva – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Germana Stella
Germana Stella S. Vitória
CPF: 010.023.221-38

Adriane Mendes V. Gomes
Adriane Mendes V. Gomes
CPF: 565.544.781-91